



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.430/2009

DATA: 02/03/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2009, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA DE SAUDE R\$ 75.000,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.02092-54 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO – CIS

33.71.39.00.00 – OUTRAS DESP C/ PESSOAL DEC TERCEI MAO OBRA

2343 – 0.0100.000303 – SAUDE

07.00 – SECRETARIA DE SAUDE R\$ 60.000,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.02092-54 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO – CIS

33.71.41.00.00 – OUTRAS DESP C/ PESSOAL DEC TERCEI MAO OBRA

2345 – 0.0100.000303 – SAUDE

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 135.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00092-053 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002280 3.1.00.000495 - Saúde - Receitas Vinculadas PAB FIXO

Total da Suplementação R\$ 270.000,00



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamentos das dotações a seguir:

07.00 – SECRETARIA DE SAUDE R\$ 75.000,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.02092-54 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO – CIS

31.71.39.00.00 – OUTRAS DESP C/ PESSOAL DEC TERCEI MAO OBRA

2340 – 0.0100.000303 – SAUDE

07.00 – SECRETARIA DE SAUDE R\$ 60.000,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.02092-54 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO – CIS

31.71.41.00.00 – OUTRAS DESP C/ PESSOAL DEC TERCEI MAO OBRA

2350 – 0.0100.000303 – SAUDE

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 135.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.244.0092.048- Agentes Comunitários

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2150 3.1.00.000495 - Saúde - Receitas Vinculadas PAB FIXO

Total das Receitas R\$ 270.000,00

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal